



Ordem dos Advogados do Brasil
Subseção de Santo Antônio da Platina

Ofício nº 442.2025

Santo Antônio da Platina, 30 de julho de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina
Luciano de Almeida Moraes
C/C aos nobres vereadores e vereadoras

Assunto: Solicitação de alteração do Projeto de Lei nº 058/2025, com manutenção da OAB/PR na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Senhor Presidente,

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná, Subseção de Santo Antônio da Platina, através de seu presidente, vem, respeitosamente, apresentar as razões pelas quais requer a alteração do Projeto de Lei nº 058/2025, atualmente em trâmite nesta Casa, solicitando-se a manutenção do inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2.116/2023, que assegura a representação da OAB no referido conselho.

Considerando que o e-mail enviado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com proposta de alteração legislativa, foi devidamente questionado pela Presidente da Comissão da Mulher Advogada desta Subseção, representante titular da OAB/PR no conselho, por entender que havia equívoco quanto ao enquadramento da instituição;

Considerando o debate técnico e político ocorrido no 1º Fórum Estadual de Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher, realizado na cidade de Foz do Iguaçu em 29 de julho de 2025, que contou com a participação de integrantes da OAB Paraná e representantes da SEMIPI/PR;

Considerando que, após o diálogo travado durante o referido fórum, a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Estado do Paraná emitiu nova Nota Técnica, esclarecendo que não há qualquer óbice à participação da OAB nos conselhos municipais de direitos da mulher, ressaltando, inclusive, a importância histórica da instituição na defesa dos direitos humanos e das mulheres;



**Ordem dos Advogados do Brasil
Subseção de Santo Antônio da Platina**

Considerando que a Nota Técnica foi enviada por e-mail à representante da OAB/PR no Conselho Municipal logo após o evento, com ciência da diretoria da SEMIPI/PR, reconhecendo que a única irregularidade apontada se refere à presença da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, por vício de iniciativa;

Considerando, portanto, que a legislação municipal permanece correta em sua redação original no que se refere à participação da OAB/PR, não havendo razão técnica ou jurídica para sua exclusão do colegiado;

Considerando que a Câmara Municipal detém competência para alterar projetos de lei em trâmite, inclusive os de iniciativa do Executivo, nos termos do processo legislativo previsto na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 29 da Constituição Federal;

Considerando que é plenamente possível a apresentação de emenda supressiva ou modificativa, mantendo-se a OAB na composição do Conselho e ajustando apenas os dispositivos eventualmente incompatíveis com a recomendação estadual;

Considerando, por fim, que a representatividade, a paridade e a diversidade institucional são fundamentos essenciais para a efetividade dos conselhos de direitos e para o fortalecimento da política pública voltada às mulheres no município;

Requeremos, assim, a alteração do Projeto de Lei nº 058/2025, a fim de manter integralmente o inciso I do art. 6º da Lei nº 2.116/2023, preservando a atuação da OAB/PR no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme entendimento técnico atualizado da Secretaria de Estado da Mulher.

Reiteramos nossa disposição para dialogar com esta Casa Legislativa e colaborar com o aperfeiçoamento das políticas públicas locais, especialmente aquelas voltadas à proteção dos direitos das mulheres em situação de vulnerabilidade.



Ordem dos Advogados do Brasil
Subseção de Santo Antônio da Platina

Nesta oportunidade, caso não seja o entendimento de Vossas Senhorias, anexamos ao presente Ofício e-mail recebido do SEMIPI dispensando o Município de atender o prazo de 02/08/2025.

Não havendo mais a necessidade de atendimento do prazo 02/08/2025 deixou então de existir o caráter de urgência da análise e aprovação do presente Projeto de Lei, razão pela qual **REQUER** seja retirado de pauta para posteriores deliberações.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



Eber Luiz Sôcio
Presidente.

Fw: Urgente - Representação OAB santo Antônio da Platina

Bruna Fogaça [brunalfogaca@hotmail.com]

Enviado: quarta-feira, 30 de julho de 2025 10:45

Para: eber.luiiz; conselhos@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Gessica Greschuk Ribeiro <gessica.ribeiro@semipi.pr.gov.br>

Enviado: Wednesday, July 30, 2025 10:38:33 AM

Para: Bruna Fogaça <brunalfogaca@hotmail.com>; Mariana De Sousa Machado Neris

<mariana.neris@semipi.pr.gov.br>; Sionara de Paula <sionara@semipi.pr.gov.br>; Carmen Cristina Pereira Silva Zadra <carmenzadra@semipi.pr.gov.br>

Assunto: Re: Fw: Urgente - Representação OAB santo Antônio da Platina

Bom dia Bruna,

Conforme conversamos, o prazo para retificação da Lei de criação do CMDM será revisto junto à diretoria da DPPM, após o término da V Conferência. Reiteramos que o Município não será prejudicado na atualização do ARCF ou na ordem de prioridade para eventual contemplação dos recursos estaduais destinados à Casa da Mulher Paranaense. Para todos os fins, o Município está dispensado da necessidade de cumprir o prazo anteriormente previsto para o dia 02/08.

À disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,



Gessica Greschuk Ribeiro

Assistente Técnica - Psicóloga

Coord. de Enfrentamento às Violências contra a Mulher

gessica.ribeiro@semipi.pr.gov.br

41 4009.3662

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n

Centro Cívico | Curitiba /PR | CEP 80530140

Em 30/07/2025 09:18, "Bruna Fogaça" escreveu:

Bom dia, Gêssica !

Em nome da OAB/PR ? Subseção de Santo Antônio da Platina, agradeço imensamente pela atenção, disponibilidade e presteza em esclarecer os pontos abordados no último e-mail, especialmente no que diz respeito à permanência da OAB no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM).

A nova nota técnica enviada contribuiu significativamente para o correto entendimento da situação, dissipando o mal-entendido causado pela interpretação inicial, e reafirmando a legitimidade da participação da OAB/PR como órgão de classe no referido colegiado, o que fortalece ainda mais a composição plural e paritária do conselho.

Aproveito para solicitar, com gentileza, que seja reiterado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio da Platina que o prazo inicialmente mencionado para o envio da documentação (02/08) foi suprimido, conforme informado verbalmente durante o fórum, e que novo prazo será definido na próxima semana pela SEMIPI/PR.

Esse pedido justifica-se pela preocupação demonstrada pelo município diante da possibilidade de perda do recurso estadual destinado à Casa da Mulher Paranaense, o que tem gerado certa apreensão entre os gestores locais.

Reiteramos nossa disposição em colaborar com todos os ajustes necessários e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com estima e respeito,

Bruna Lemes Fogaça Camargo

Presidente da Comissão da Mulher Advogada ? OAB/PR ? Subseção de Santo Antônio da Platina

De: Bruna Fogaça

Enviado: terça-feira, julho 29, 2025 6:38 PM

Para: Gessica Greschuk Ribeiro

Cc: Sionara de Paula ; Carmen Cristina Pereira Silva Zadra ; Mariana De Sousa Machado Neris

Assunto: Re: Urgente - Representação OAB santo Antônio da Platina

conselhos@santoantonioplatina.pr.gov.br

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Gessica Greschuk Ribeiro

Enviado: Tuesday, July 29, 2025 4:12:45 PM

Para: Bruna Fogaça

Cc: Sionara de Paula ; Carmen Cristina Pereira Silva Zadra ; Mariana De Sousa Machado Neris

Assunto: Re: Urgente - Representação OAB santo Antônio da Platina

Prezada Bruna,

No dia de hoje (29/04) foi divulgado o material aprovado pela Del.10/2025 - CEDM/PR que lança as diretrizes oficiais da SEMIPI PR a respeito das características e o papel dos CMDMs na Política Pública para Mulheres, uma vez que esse tema não é regulamentado, essas orientações técnicas buscam lançar questões relativas à capacidade de representar as demandas das mulheres do território, de forma que não proíbem algumas práticas observadas em estudo técnico, mas desrecomenda, podendo ocorrer que algumas estruturas de controle social que não são compatíveis com princípios da paridade, representatividade, e democracia participativa precisem se adequar para obter o Atestado de Regularidade Conselho, Plano Fundo - ARCPF, emitido pela SEMIPI PR, sendo o CMDM considerada uma estrutura fundamental, que indica a capacidade do Município em gerir recursos públicos com responsabilidade e transparência. Com base no material mencionado, não há contra-indicação para a participação da OAB enquanto representante não-governamental dos interesses de mulheres da comunidade, se admitir que atuação da OAB no Município é favorável para efetivação de direitos das mulheres no território, e que representam os interesses da luta coletiva das mulheres, em especial das mais afetadas pelas vulnerabilidades e violências decorrentes da desigualdade de gênero, situação que se observa em sua atuação no Município de Santo Antônio da Platina, de acordo com a conversa que ocorreu com a diretoria e assessoria técnica da mulher da SEMIPI PR.

Não havendo regulamentação contrária à essa indicação, conclui-se que a participação da OAB nos CMDM é viável, não podendo ser usada como critério para invalidar a emissão do ARCPF/ ARCF. A partir da emissão da "Nota Técnica Conjunta SEMIPI/ CEDM para Implantação e Adequação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher" pretende-se promover um alinhamento sobre os critérios para validação do ARCF/ ARCPF, que será utilizada como parâmetro para buscar otimizar a atuação dos conselhos, mas não restringir o acesso dos Municípios ao acesso de repasses financeiros voltados ao fortalecimento da política da mulher no Estado do Paraná, uma vez que a atuação da SEMIPI PR busca fortalecer e incentivar a representação engajada de mulheres atuantes nos espaços de participação popular e controle social, e não o contrário.

Com ciência e de acordo, está a Diretora de Política Pública para Mulheres Mariana Machado Neris.

Atenciosamente,
Géssica Greschuk Ribeiro.



Gessica Greschuk Ribeiro
Assistente Técnica - Psicóloga
Coord. de Enfrentamento às Violências contra a Mulher
gessica.ribeiro@sempi.pr.gov.br
41 4009.3662
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n
Centro Cívico | Curitiba /PR | CEP 80530140

Em 29/07/2025 às 13:46 horas, "Bruna Fogaça" escreveu:

Boa tarde, Géssica!

Conforme discutido no I Fórum dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher do Paraná, bem como nossa conversa durante a V Conferência de Políticas Públicas da Mulher, venho por meio deste, solicitar uma nota técnica a fim de esclarecer para a Secretaria de Assistência Social do município de Santo Antônio da Platina, que não há impedimento legal para representação da OAB no conselho municipal dos direitos da mulher no município, tendo em vista que o mesmo enviou projeto de lei que altera a lei 2.116/2023, a ser votado em sessão extraordinária amanhã às 13hrs, na câmara municipal, a fim de SUPRIMIR a representação do referido órgão de classe junto ao conselho.

Essa decisão se deu em virtude do recebimento do e-mail anexo, o qual não cita a exclusão da OAB, muito menos traz a base legal para tal posicionamento (anexo).

Vale salientar que, essa representante foi eleita pelos membros do mesmo como vice-presidente do conselho, sendo a principal interessada na resolução do problema.

Muito grata pela atenção!

Obter o [Outlook para iOS](#)